



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.778/2009**

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

#### **Exposição de Motivos**

Senhores Vereadores e Vereadora

Visa o presente projeto de lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos originários do superávit de 2008 apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda para a execução de pavimentação em alvenaria poliédrica, incluindo fornecimento de todos os materiais, colchão de assentamento, recursos esses repassados em 2008 pela Secretaria do Estado de Transporte e Obras Públicas de Minas Gerais/SETOP através de Convênio, no valor de R\$ 104.306,08 (cento e quatro mil, trezentos e seis reais e oito centavos). O Município deverá arcar com uma contrapartida financeira de ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes do superávit de 2008 – recursos próprio.

Os recursos para pavimentação em alvenaria poliédrica serão aplicados nos seguintes bairros:

- Bom Jardim/Polivalente (Rua Benedito César);
- Novo Horizonte (Rua José de Godoi);
- Triângulo (Travessa sem nome);
- Distrito do Rosário do Pontal (Rua Santa Lúcia).

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Orlando Saraiva Lessa Filho**  
**Secretário Municipal de Obras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 2.778/2009

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 134.306,08 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0010.1.009 – Calçamento Poliédrico de Vias Públicas – CV 377

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 134.306,08

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda do exercício de 2008, referente às seguintes fontes:

I – do superávit financeiro dos recursos provenientes da Secretaria do Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais/SETOP, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 104.306,08 (cento e quatro mil, trezentos e seis reais e oito centavos);

II – do superávit financeiro dos recursos próprios, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto constante do artigo 1º na Lei nº 2.876/2005 (PPA 2006/2009) e na Lei 3.213/2008 (LDO) para o exercício de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Aparecida Maria Cardoso**  
**Secretária Municipal de Fazenda**

**Orlando Saraiva Lessa**  
**Secretário Municipal de Obras**